



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá informa que está recebendo propostas de empresas qualificadas que manifestarem interesse no fornecimento/execução do objeto abaixo indicado.

Sua aquisição será mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Base Legal: Artigo 75, inciso II da Lei n. 14133/21.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA COMPUTADORIZADO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS JUNTO A UBS – MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ.**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	R\$ TOTAL MÁXIMO ADMITIDO/ SEMANAL
1	12 meses	<p>Contratação de serviços instalação, implantação e licença de Software para o Laboratório de Análises Clínicas de São Pedro do Butiá, bem como atualização mensal do Sistema Computadorizado, para gerenciamento de informações e emissão de laudos dos exames realizados no Laboratório.</p> <p><b>Especificações:</b> A empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Fornecerá suporte técnico contínuo para o sistema.</li><li>b) Realizará a instalação e configuração do sistema.</li><li>c) Realizará migração de dados e treinamento se necessário.</li></ul> <p>Estima-se a contratação para 12 meses, a contar da assinatura do contrato.</p> <p>Acesso para 1 usuário.</p>	R\$ 754,88	R\$ 9.058,56

A presente cotação tem **validade de 180 dias**, contados desta data de emissão.

Obs.:

- 1) A empresa contratada obriga-se a prestar suporte permanente através de funcionários da Contratada, com objetivo de esclarecer as dúvidas que possam surgir durante a operação e a utilização do Sistema.
- 2) A empresa contratada obriga-se a prestar, as suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias ao Sistema, causadas por problemas originados do código fonte dos seus programas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- 3) A empresa contratada obriga-se a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante, sem cobrança de valor adicional.
- 4) A empresa contratada obriga-se a adaptar o sistema aos melhoramentos e alterações de ordem legal, acompanhando as modificações evolutivas, sem cobrança de valor adicional.
- 5) A contratada deve manter a confidencialidade de todas as informações sensíveis da contratante, incluindo dados operacionais e comerciais.
- 6) Os serviços serão prestados de forma parcelada, mensalmente, durante o período de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
- 7) O critério de julgamento será o de menor preço global;
- 8) A empresa deverá apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:
  - a) comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
  - b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
  - c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
  - d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - e) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
  - f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

Dúvidas podem ser esclarecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, constantes no sítio eletrônico: <https://www.saopedrodobutia.rs.gov.br>, em PUBLICAÇÕES – LICITAÇÕES, através do telefone (55) 3369-1800 ou e-mail: [compras@saopedrodobutia.rs.gov.br](mailto:compras@saopedrodobutia.rs.gov.br) ou [comprassaopedrodobutia@gmail.com](mailto:comprassaopedrodobutia@gmail.com).

Os interessados poderão enviar suas propostas até às **23h59min do dia 23/02/2024** no e-mail: [compras@saopedrodobutia.rs.gov.br](mailto:compras@saopedrodobutia.rs.gov.br) ou [comprassaopedrodobutia@gmail.com](mailto:comprassaopedrodobutia@gmail.com).

São Pedro do Butiá, em 20 de fevereiro de 2024.

  
**JOSE HENRIQUE HEBERLE**  
Prefeito Municipal